

## EDITAL REFERENTE Á CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS NO ESTADO DO PARANÁ, comunica as *Empresas de Telecomunicações, Operadores de Mesas Telefônicas e Telefonistas em Geral, Concessionárias de Serviços de Transmissão de Dados em Telecomunicações; Empresas de Telecomunicações, Operadores de Serviços Telefônicos Fixos Comutados Locais e de Longa Distância, Empresas Prestadoras de Telefonia e Telecomunicações Via Serviços Móveis Celulares e Serviços Móveis pessoais, pessoa Jurídica de Direito Público e Privado que atue e tenha como atividade econômica as Telecomunicações em geral, Empreiteiras e Empresas Prestadoras de Serviços Específicos de Telecomunicações em Geral, Empresas Prestadoras de Serviços de Sistema de Redes de Telecomunicações que desenvolvam atividades similares ou conexas (atividade meio e atividade fim), Empresas de Instalação e Manutenção de Equipamentos de Telecomunicações, Empresas Provedoras de Internet, Televendas e Telemarketing, Disque Serviços, Tele-Recados, Tele-Chamadas, Tele-Atendimento e Call-Centers, Específicos de Telecomunicações, Serviços Troncalizados de Comunicação e Multimídia Operados por Empresas de Telecomunicações, Empresas que realizam Projetos, Construção Instalação, manutenção e Operação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal de Telecomunicações, com abrangência estadual e base territorial no Estado do Paraná-PR*, a obrigação de descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de MARÇO de 2018, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados, conforme autorização prévia e expressa realizada pelos trabalhadores, assembleias nos dias 28 de fevereiro, 1º de março, 02 março e 03 de março de 2018, correspondente a um dia da respectiva remuneração, e recolhê-la em estabelecimento bancário ( CEF ou lotéricas conveniadas) em conta específica do sindicato até o dia 30 de abril de 2018, conforme dispõe os artigos 579 e seguintes da CLT. As guias de recolhimento da contribuição sindical já estão disponíveis, através do [www.sinttel.com.br](http://www.sinttel.com.br), as empresas deverão enviar ao Sindicato na Al. Dr. Muricy nº 81, centro CEP 80010-120, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pagamento, cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical (GRCS), devidamente quitada bem como relação nominal, discriminação (no verso ou anexo), dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, remuneração base, para cálculo e valor descontado/recolhido, nos termos do art. 583 da CLT e seus parágrafos, c/c a portaria No 3.233 de 29/12/1983 do Ministério do Trabalho.

Curitiba, 06 de março de 2018.  
Pedro Vitor Dias da Rosa  
Presidente  
SINTTEL/PR